



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**RESOLUÇÃO Nº 2.001, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial do Confere.

O Diretor-Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a expressiva diminuição de óbitos causados pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a ÔMICRON, variante do NOVO CORONAVÍRUS atualmente dominante no país, apresenta menores riscos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que este Conselho Federal vem adotando medidas de prevenção ao contágio do NOVO CORONAVÍRUS, tais como distribuição de máscaras e álcool em gel, oferecendo estrutura suficiente para o retorno seguro dos seus funcionários ao regime presencial;

**CONSIDERANDO** o aumento de demandas laborais que requeiram, necessariamente, atividade presencial dos funcionários na Entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As atividades do Confere voltarão a ser desenvolvidas pelos seus funcionários normalmente, de forma presencial, das segundas às sextas-feiras, das 08h30 às 17h00, após 15 (quinze) dias da data de publicação desta Resolução.

**Art. 2º.** Os funcionários que, atualmente, exerçam funções compatíveis ao *home office*, sem imprescindibilidade de presença física, poderão permanecer trabalhando, de forma remota, das segundas às sextas-feiras, durante o horário normal de expediente, na forma que dispuser a respectiva Portaria regulamentadora.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

**Parágrafo único.** Os funcionários poderão ser convocados a comparecer à Sede desta Entidade, a qualquer momento, devido à necessidade de realização de trabalho presencial, por determinação e a critério das chefias dos setores ou do Diretor-Presidente da Entidade.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1.197/2021, observando-se, contudo, os prazos e efeitos previstos no artigo 1º da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.

  
Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Presidente



LWR/IPI